



C.M.V.
Proc. Nº 1073/21
Fls. 01
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 01

ao P.L. nº 35/21

EMENDA 01 /2021 AO PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores,

O Mandato DiverCidade, representado pelo Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida que este subscreve, nos termos regimentais (art. 140, §2º), apresenta para apreciação do Plenário o presente Projeto de Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei 35/2021, que Altera à Lei nº 4.955, de 12 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Valinhos".

Valinhos, 04 de março de 2021.

Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida
Vereador – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - RUA ANGELO ANTONIO SCHIAVINATO, Nº 59 - RESIDENCIAL SÃO LUÍZ - CEP 13270-470 - VALINHOS - SP

10/16/2021



C.M.V.
Proc. Nº 10731/21
Fls. 02
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA _____/2021 AO PROJETO DE LEI Nº
35/2021**

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei 35/2021 da seguinte forma:

“Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 4.955, de 12 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º As atividades das pessoas jurídicas de direito privado referidas no artigo 1º devem relacionar-se alternativamente ou cumulativamente:

I - à creche;

II - à pesquisa científica;

III - ao desenvolvimento tecnológico;

IV - à proteção e preservação ao meio ambiente;

V - à cultura;

VI - à saúde;

VII - ao desenvolvimento social.

[...].”